



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024**

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 264/2024, abre inscrições para a eleição dos membros do Conselho de Administração/Deliberativo da Autarquia JAPURÁ PREV, estabelece cronograma e dá outras providências.

**Art. 1º** – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 39/2020, bem como do Regimento para Eleição dos Membros do Conselho De Administração do JAPURÁ PREV, aprovado pelo Conselho de Administração da JAPURÁ PREV e homologado pelo Decreto nº 137/2024, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de membros do Conselho de Administração/Deliberativo, para exercer mandato de 4 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2025-2028.

**Art. 2º** – As vagas são destinadas para 03 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo elas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.

**§ 1º** – Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida na proclamação do resultado da eleição.

**§ 2º** – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos do Conselho.

**Art. 3º** – Poderão se candidatar os servidores públicos estatutários do Município de Japurá e aposentados do JAPURÁ PREV que tenham entrado no serviço público do Município de Japurá até **31/12/2023**, possua formação superior em qualquer área; não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em algumas das demais situações de inelegibilidade e possuir



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**CNPJ – 05.220.745/0001-80**

certificação e habilitação comprovadas conforme previsto no Artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98. Excepcionalmente, com relação à certificação, o candidato terá o prazo de 90 dias para obtê-la, conforme previsto no Artigo 11, Parágrafo Único do Regimento Interno desta eleição, anexo do Decreto Municipal nº 137 de 25 de setembro de 2024.

§ 1º – Não poderá candidatar-se o servidor que tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos, até a data do Edital de Convocação para as eleições; os servidores ativos que estejam em licença sem vencimentos; os servidores cedidos a outros órgãos não vinculados ao Município de Japurá, os servidores da JAPURÁ PREV e os servidores em mandato eletivo e mandato classista.

§ 2º - Os candidatos serão dispensados meio período, nos 15 dias que antecedem ao pleito eleitoral, sem prejuízo dos seus vencimentos.

§ 3º - Os candidatos serão dispensados no dia da eleição.

**Art. 4º – As inscrições serão realizadas de 04 a 08 de novembro de 2024**, na sede da JAPURÁ PREV, situada na Avenida Bolivar, 395, Centro, Japurá/PR, durante o horário de expediente, das **8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

§ 1º - O requerimento da inscrição das candidaturas, conforme modelo do Anexo II, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias e, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Declaração original expedida pelo DRH – Departamento de Recursos Humanos - do órgão de lotação, que não tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**CNPJ – 05.220.745/0001-80**

julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos;

- c) Comprovante de escolaridade de formação superior;
- d) Currículo, com a formação e experiência profissional;
- e) 1 (uma) foto 3 a 4 colorida.

**§ 2º** - O número de cada candidato será definido pela Comissão Eleitoral, através de sorteio.

**§ 3º** – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar a situação funcional do candidato.

**§ 4º** – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia **12 de novembro** de 2024.

**Art. 5º** – As eleições serão híbridas, presencial e por carta, para atender os segurados que estejam residindo longe da sede do Município de Japurá.

**§ 1º** - Na modalidade “por carta”, esta deverá estar endereçada para o JAPURÁ PREV/ELEIÇÕES/2024, Avenida Bolivar, 395, Centro, CEP 87.225-000 e fará parte da contagem dos votos aquelas que chegarem até as 15 horas do dia anterior ao dia da eleição.

**§ 2º** - Na modalidade presencial terá **início às 08h e término às 17h, no dia 06 de dezembro de 2024** (sexta-feira) no Plenário Vereador Nilton Berbert da Câmara Municipal de Japurá.

**§ 3º** - Após o término da votação, a Comissão Eleitoral fará o escrutínio com a participação de pelos menos dois eleitores que estiverem presentes no recinto da Câmara no horário final da votação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**CNPJ – 05.220.745/0001-80**

**Art. 6º** – Todos os candidatos poderão fiscalizar os trabalhos de acompanhamento do pleito eleitoral por parte da Comissão Eleitoral.

**Art. 7º** – Poderão votar todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, segurados da JAPURÁ PREV, que tenham ingressado no serviço público municipal até **31 de dezembro de 2023**, e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a autarquia previdenciária.

**§ 1º** – Não serão admitidos votos por procuração.

**§ 2º** – Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria/pensão que detenha.

**Art. 8º** – Ao chegar na sessão de votação, o eleitor deverá se identificar com RG ou CPF.

**Art. 9º** – Os membros que irão compor o Conselho de Administração, deverão, obrigatoriamente, até o dia **06 de janeiro de 2025**, apresentar os documentos abaixo relacionados, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme exigência do art. 3º, incisos I e II e §§ 2º e 3º, da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- c) Declaração de não incidência previstas nas certidões acima e em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo do Anexo III.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**CNPJ – 05.220.745/0001-80**

**Art. 10** – São partes integrantes deste Edital os anexos I, II e III, que tratam respectivamente do cronograma da eleição, do requerimento de inscrição dos candidatos e declaração de não ter sofrido condenação criminal, disponíveis no site [www.japuraprev.com.br](http://www.japuraprev.com.br) para consulta e utilização pelos candidatos.

Japurá, 02 de outubro de 2024.

*Felipe Júnior V. do Silva*  
**FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA**  
Presidente

**Membros:**

Mário Francisco Quirino

*Mário Francisco Quirino*  
\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Anacleto Oliveira dos Santos

*Paulo Henrique Anacleto Oliveira dos Santos*  
\_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

**EDITAL Nº 001/2024**

**ANEXO I - RESUMO DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

<b>Procedimentos</b>	<b>Datas</b>
Inscrição	04/11/2024 a 08/11/2024
Prazo para impugnação	12/11/2024
Prazo para apreciação da impugnação	14/11/2024
Homologação das candidaturas	18/11/2024
Reunião com os candidatos	18/11/2024
Campanha eleitoral	21/11/2024 a 05/12/2024
Eleição	08h até às 17h do dia 06/12/2024 Recebimento de Cartas com votos até as 15 horas do dia 05/12/2024.
Apuração e Relatório Final	06/12/2024, a partir das 17h00m
Prazo para recurso	10/12/2024
Prazo para intimação do recorrido	12/12/2024
Prazo para contra-razão do recorrido	16/12/2024
Prazo para apreciação do recurso	17/12/2024
Homologação do resultado das eleições	18/12/2024
Data prevista para posse dos candidatos	02/01/2025 a 10/01/2025



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**CNPJ – 05.220.745/0001-80**

**EDITAL Nº 001/2024**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

À

Comissão Eleitoral.

**Ref. Eleição para o Conselho de Administração do JAPURÁ PREV.**

Senhor Presidente,

Em consonância com as normas dispostas no Regimento e no Edital de Convocação das Eleições, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a Conselheiro (a) do RPPS de Japurá/PR, para o biênio 2023-2024.

Conselho:		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome para cédula:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:		Telefone:
Cargo efetivo:		
Órgão/Secretaria de lotação:		

Japurá, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ – 05.220.745/0001-80

**EDITAL Nº 001/2024**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA**

(Inciso II, § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº ....., CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Japurá/PR, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Japurá, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura